



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.750/2014**, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

### *Institui o Coral Municipal Poço das Antas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É instituído oficialmente o Coral Municipal de Poço das Antas.

**Parágrafo único.** O coral, que trata o caput deste artigo, será composto preferencialmente por pessoas que moram no município, selecionados e classificados pela regência contratada para este fim, sendo que não caberá qualquer indenização remuneratória aos seus integrantes.

**Art. 2º** A participação das pessoas no coral será através de manifestação voluntária, comprometendo-se aos ensaios e apresentações, representando o Município em eventos realizados no Município e fora deste.

**Art. 3º** É o Município autorizado a arcar com despesas para manutenção do coral instituído por esta lei, nos termos e valores que propor em Lei específica.

**Parágrafo único.** Os valores a serem despendidos, referidos no caput deste artigo só poderão ser utilizado para custear despesas com confecção de trajes, transporte e alimentação dos integrantes do grupo.

**Art. 4º** Lei específica indicará os recursos orçamentários do orçamento vigente, que servirão para cobertura das despesas nela previstas, na época de sua edição.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de agosto de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração